

**PORTARIA Nº 578/2019**

Altera o inciso XV, do art. 5º da Portaria nº 237/2019.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, etc.  
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a delegação de competências aos Juízes Auxiliares da Presidência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O inciso XV, do art. 5º da Portaria nº 237, de 7 de fevereiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"XV. Mediante prévia autorização de Juiz Auxiliar da Presidência, assinar portarias, ordenar empenhos e autorizar pagamentos das despesas relativas a diárias de magistrados de 1º grau, quando em viagens dentro do Estado, incluindo passageiros e demais despesas relacionadas ao respectivo documento."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 dias do mês de abril de 2019.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 579/2019**

Fixa diretrizes para o 4º Ciclo de Execução do Movimento de Apoio ao Sistema Prisional de Réus Multidenunciados (MASP)

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 02/2017, do Órgão Especial (DJ de 16.03.17, págs. 2-3) que dispõe sobre as diretrizes para priorizar a tramitação de processos envolvendo réus presos que respondem a várias ações penais, instituídas no âmbito do Movimento de Apoio ao Sistema Prisional de Réus Multidenunciados (MASP);

**CONSIDERANDO** a necessidade de que as condições para a realização dos ciclos de execução sejam fixados em ato da Presidência do Tribunal de Justiça, na forma do art. 5º, do referido ato normativo, notadamente o prazo de duração; o número de processos múltiplos que servirá como filtro e a delimitação da jurisdição;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pelo Órgão Especial, em sessão realizada no dia 24 de janeiro de 2019, da execução do 4º Ciclo de Execução do Movimento de Apoio ao Sistema Prisional de Réus Multidenunciados (MASP);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O 4º Ciclo de Execução do MASP terá duração de 150 (cento e cinquenta dias), com início a partir do dia 22 de abril de 2019 e abrangerá, exclusivamente, quanto ao Primeiro Grau, as Varas Criminais (16), com exceção da 12ª e da 17ª, as Varas de Delitos de Tráfico de Drogas (4) e as Varas do Júri (5) da Comarca de Fortaleza, as Varas Criminais de Maracanaú (3), e, quanto ao Segundo Grau, as Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça.

**Parágrafo Único.** A Vara de Delitos de Organizações Criminosas, atuará neste Ciclo na situação de colaboradora, excluindo-a da meta de comparação com as demais Varas, em face da complexidade dos processos que tramitam na mencionada Unidade.

**Art. 2º.** A extração dos dados para fins de operacionalização do 4º Ciclo de Execução do MASP, observados os parâmetros fixados pelo art. 3º da Resolução nº 02/2017, do Órgão Especial, abrangerá os réus multidenunciados que tenham 5 ou mais ações penais em tramitação e estará circunscrito aos registros constantes da base de dados dos Sistemas de Automação da Justiça de Primeiro e Segundo Graus (SAJ/PG e SAJ/SG), limitados, quanto ao Primeiro Grau, aos oriundos da jurisdição das Comarcas de Fortaleza e Maracanaú.

**Art. 3º.** Sem prejuízo do previsto no artigo anterior, também integrarão o 4º Ciclo de Execução os réus multidenunciados que contem com 3 ou mais recursos ou ações pendentes de julgamento em Segundo Grau.

**Art. 4º.** Os réus multidenunciados do 1º, 2º e 3º Ciclos de Execução do MASP permanecem no 4º Ciclo, ainda que em seu desfavor estejam tramitando ações penais e/ou recursos em quantidades inferiores àquelas fixadas, respectivamente, nos arts. 2º e 3º desta Portaria.

**Art. 5º.** Os expedientes relacionados aos réus julgados no 1º, 2º e 3º Ciclos de Execução do MASP, constantes de relação entregue às secretarias das varas do Júri, Delitos de Tráfico de Drogas, SEJUD VIII do Fórum Clóvis Beviláqua e à Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, deverão ser confeccionados e encaminhados prioritariamente.

**Art. 6º.** Poderá ser utilizada a intimação pessoal dos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, por meio de certidão, quanto aos processos incluídos no 4º Ciclo de Execução do MASP.

**Art. 7º.** Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho do 4º Ciclo de Execução do MASP, os seguintes magistrados e servidores:

I – Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra, que o supervisionará;

II – Juíza de Direito Jacinta Inamar Franco Mota Queiroz, Titular da 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, que o coordenará;

III – Carlos Olegário Cavalcante Pinheiro, técnico judiciário da Gerência de Informática do Fórum Clóvis Beviláqua;

IV – Christiane Myrta de Oliveira Medeiros, técnico judiciário da Gerência de Informática do Fórum Clóvis Beviláqua;

V – Gerdênia Monteiro Farias, auxiliar judiciário do Tribunal de Justiça;

VI – Israel Grangeiro Landim, assistente de unidade judiciária do Fórum Clóvis Beviláqua;

VII – Ricardo Gleidson de Vasconcelos, analista da Secretaria de Planejamento e Gestão do Tribunal de Justiça.

**Art. 8º.** Os magistrados e servidores designados desempenharão suas tarefas no Grupo de Trabalho sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam.

**Art. 9º.** Contará, ainda, o Grupo de Trabalho, para auxiliar em atividades de monitoramento e acompanhamento, com 2 estagiários a serem designados pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal.

**Art. 10.** Incumbe à Desembargadora Supervisora do Grupo de Trabalho indicar um dos membros efetivos para secretariar os trabalhos, inclusive com as incumbências de lavrar atas de reuniões, dar efetividade às deliberações, confeccionar e encaminhar os expedientes necessários.

**Art. 11.** Ao final do ciclo de execução será apresentado relatório final pela Desembargadora Supervisora do Grupo de Trabalho.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2019.**

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### **PORTRARIA Nº 580/2019**

Institui a Comissão de Padronização das Rotinas Relacionadas às Custas Judiciais.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de uniformização dos parâmetros e dos procedimentos relacionados às cobranças das custas judiciais;

**CONSIDERANDO** que a padronização das rotinas relacionadas às custas judiciais é um projeto estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme Portaria nº 232/2019, publicada em 07 de fevereiro de 2019;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Padronização das Rotinas Relacionadas às Custas Judiciais, que terá as seguintes atribuições:

I – Propor normatização dos parâmetros norteadores do valor da causa e de aplicação da justiça gratuita.

II – Sugerir normatização e padronização dos procedimentos relacionados à cobrança e análise das custas judiciais.

III – Recomendar ajustes necessários aos sistemas judiciais com a finalidade de aumentar a eficiência nos procedimentos e no acompanhamento da cobrança das custas judiciais.

IV – Apresentar proposta de capacitação e divulgação dos procedimentos relacionados às custas judiciais.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Juiz de Direito Demétrio Saker Neto, que a coordenará;

II – Mateus Soares Bezerra, Técnico Judiciário, matrícula 22584;

III – Ana Perpétua Teixeira Nunes, Analista Judiciário, matrícula 201562;

IV – Victor Alves Dias, Técnico Judiciário, matrícula 22587;

V – Romênia Irlandia Soares Dutra Maciel, Analista Judiciário, matrícula 8776;

VI – José Cláudio Pinto Ferreira, Técnico Judiciário, matrícula 200375;

VII – Lucas Sobreira Vila Nova, Técnico Judiciário, matrícula 424.

Art. 3º A comissão terá prazo de 90 dias para concluir os trabalhos, podendo ser renovado por igual período, mediante Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de abril de 2019.**

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará